

Limoeiro, 23 de fevereiro de 2021

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DO PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS

Nesta,

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, atesta o Recebimento da Prestação de Contas Referente a execução do projeto inscrito no **PCLB0402020** referente ao Prêmio de Cultura Laurivan Barros, previsto no Decreto Municipal nº 047/2020, com recursos da Lei Aldir Blanc.

Atestamos, para os devidos fins, que a **CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE**, de CNPJ nº **18.700.423/0001-80**, representado pela Sr. **GEORGE PESTANA DA SILVA**, de CPF Nº **879.684.104-44** entregou o Relatório de Execução de Atividades referente a execução do projeto **MARACATU, EXISTÊNCIA E RESISTÊNCIA**, em tempo Hábil conforme exigência do edital. O mesmo passará por análise da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro e demais órgãos necessários, para aprovação Final.

Atenciosamente,



RADAMEIS MOURA GOMES DOS SANTOS

Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer



CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE

CNPJ: 18.700.423/0001-80 – Avenida 15 de Novembro, nº210 – Centro
CEP: 55.700-000 – Limoeiro – Pernambuco – Contato: (81) 9.9985-2915

Ofício 03/2021

Maracatu, Existência e Resistência

Proponente: Caravana do Palhaço Xililique

Este projeto foi contemplado com o Prêmio de Cultura Laurivan Barros.
Recursos da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc

Ilma. Sra.

Dolores Carmém Prates Burégio de Lima

(Secretária de Cultura de Limoeiro – PE).

Assunto: Informação sobre o início da excursão do Projeto em tela.

Venho através deste, informar que, a excursão do Projeto: Maracatu, Existência e Resistência, que tem como proponente a Caravana do palhaço Xililique, que daria início no dia 22 de Dezembro/2020, deu início no dia 24 de Dezembro, 2020, uma vez que, o repasse da verba, prevista para o dia 22 de Dezembro/2020, foi liberada um dia depois da data proposta no projeto. Outrossim, informamos que, o processo de realização de reparos, compras de instrumentos e confecção de figurinos, estão sendo filmados e fotografados, para posterior apresentação em uma Live, promovida pela Caravana do Palhaço Xililique,

Sem mais para o momento, apresento votos de apreço e estima consideração.

George Pestana da Silva

Presidente da Caravana do Palhaço Xililique

Recebido em 28/04/21
ofício
deferido
P

FORMULÁRIO DE ANÁLISE PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS

NOME DO PROJETO: Haracatu, Existência e Resistência
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: PELB 040/2020
 PROPONENTE: Comunidade do Palhaço Vililique
 NÚMERO DO CADASTRO CULTURAL DE LIMOEIRO: 424/2020

OBSERVAÇÕES

A proposta atende integralmente ao critério analisado, mas na definição dos elementos a serem restaurados, não apareceu a discriminação dos figurinos a serem restaurados. (discriminação das peças ex: baianas, Rei, Rainha, etc)

ATRIBUTOS ARTÍSTICOS DA PROPOSTA	3,3
SINGULARIDADE/AUTENTICIDADE/GENUINIDADE	3,0
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL	9,3.

Cleiton Carlos Santiago da Silva

Benedito José Pereira

Luiz Pereira da Costa Neto

Limoeiro, 02 de Dezembro de 2020

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS
PESSOA JURIDICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	
CNPJ: 18.700.423/0001-80	
Número De Inscrição No Cadastro Municipal De Cultura: 424/2020	
Endereço Completo: AV. 15 DE NOVEMBRO, 210	
Cidade: LIMOEIRO	UF: PE
CEP: 55700000	Telefones: (81) 9 9985-2915
Endereço Eletrônico (E-Mail): palhacoxililique@gmail.com	
Empresa Optante Pelo Simples Nacional? Sim () Não (X)	
Representante Legal: GEORGE PESTANA DA SILVA	
Cargo: PRESIDENTE	
Estado Civil: SOLTEIRO	CPF: 879.684.104-44
Identidade: 3.253.201	Órgão Expedidor: SSP/PE
Endereço Residencial: AV. 15 DE NOVEMBRO, 214	
Cidade: LIMOEIRO	
UF: PE	CEP: 55700000
Observação para anexar ao formulário: Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: <i>repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.</i>	

2. TÍTULO DA PROPOSTA
MARACATU, EXISTÊNCIA E RESISTÊNCIA

3. CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA (Marque um X no correspondente a classificação do seu projeto)
--

LIVRE	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS
X					

4. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA (assinale apenas uma opção)

Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo),	
Música	
Literatura	
Audiovisual e Fotografia	
Cultura Popular incluindo Artesanato e Matriz Africana	X
Patrimônio Material e Imaterial	
Artes Plásticas	

5. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (Indicar a Linha de ação proposta, conforme texto do edital)

c) Criação ou Restauro de indumentárias, estandartes, personagens, entre outros, pertencentes a grupos da Cultura Popular, a partir da exposição online do processo. Apresentar de forma clara a proposta e metodologia a ser usada.

VALOR DESTA AÇÃO: R\$ 20.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R\$ 5.000,00 CADA)

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Data do início e fim da proposta)

De 22 DE DEZEMBRO DE 2020 A 20 DE FEVEREIRO DE 2021

7. RESUMO DA PROPOSTA (o que vai ser realizado?)

Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada. Apresentando quando necessário a programação, o conteúdo, a metodologia, e outros.

Quando o assunto é cultura, pensamos logo em sua pluralidade, e dentro dessa linha de pensamento, a Caravana do Palhaço Xililique, no uso de suas atribuições culturais, traz para análise e posterior aprovação o Projeto do Maracatu de Baque Virado do Xililique, fundado em janeiro de 2013 e que está inativo, há exatamente 03 anos por falta de apoio para manutenção do mesmo. O Maracatu, aqui citado, foi criado, através de uma Oficina de percussão, promovida pelo Projeto Social Palhaço Xililique. O referido projeto, propõe a restauração, aquisição e confecção de Instrumentos, Elementos e Figurinos (Alfaias, Conguês, Abêis, Ganzás, Caixas, Estandarte, Sombrinha, Cetro, Coroas, etc.).

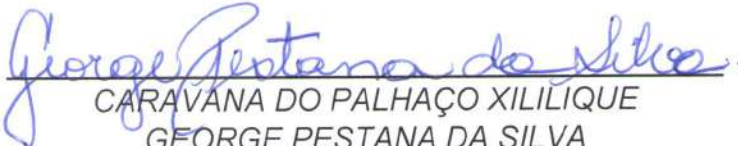
Com a retomada do Maracatu Xililique, iremos garantir o surgimento de uma nova plateia para a cultura popular, bem como, integrar novos brincantes para o movimento cultural de Limoeiro. Ressaltar a metodologia do projeto em tela, é tornar compreensível a viabilidade do ressurgimento deste Maracatu, assim elencamos alguns itens que norteará a execução do nosso projeto. Partindo do princípio do processo de restauração e confecção de figurinos, a confecção de 01 (Um) estandarte, restauração e aquisição de novos instrumentos, introdução de novos personagens, agregando-os de acordo com a legitimidade do Maracatu de Baque Virado. Iremos, por tanto, registrar todo processo de renovação e reestruturação, assim como, de confecção, de todos os materiais, adquiridos através

do Prêmio de Cultura Laurivan Barros, como também, através destes registros em vídeos, promovendo uma Live com a duração de 01 (uma) hora, exibido no perfil da Caravana do Palhaço Xililique no facebook, para podermos dá veracidade e expor os trabalhos desenvolvidos na elaboração, da restauração do Maracatu Xililique.

É válido lembrar que, no ano de 2014, o Maracatu Xililique, recebeu o Título de Maracatu de Referência, através da Prefeitura de Limoeiro e da Secretaria de Cultura e Juventude, por ser o mesmo, o único Maracatu, na linguagem de Baque Virado, no interior de Pernambuco. Os elementos que compõem nosso Maracatu, são: Rei, Rainha, Pajem, Calunga, Baianas Pobres e Baianas Ricas, Estandarte. Os demais personagens, serão acrescentados, após resultado deste prêmio, porque, dependemos dele, para tais realizações. Promover a difusão da tradição da Cultura Popular, dá validade ao reconhecimento e apropriação da Cultura afro-brasileira, na cidade de Limoeiro, é a ordem maior deste projeto.

Com essa possibilidade, de sermos contemplados, iremos voltar com toda garra e tenacidade, que é a característica de todos Pernambucanos, além de deixar para as novas gerações, uma das mais belas artes da expressão de liberdade, potencializando o valor cultural que tem o Maracatu, um dos ícones mais emblemáticos do Carnaval Pernambucano. Assim sendo, iremos assumir um compromisso de fazermos uma apresentação aqui em Limoeiro, mostrando enfim, o resultado final de todo processo de restauração do Maracatu. Com um cortejo bem ordenado e organizado, faremos com que todos Limoeirenses, reconheçam o processo histórico da formação da população e igualdade social.

É bom lembrar, que, com o ressurgimento do Maracatu Xililique, garantiremos um aquecimento do comércio local, quando, também, nos propomos a comprar todos os materiais necessários aqui em nossa cidade e garantiremos renda aos brincantes do Maracatu, através das apresentações.


CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE
GEORGE PESTANA DA SILVA

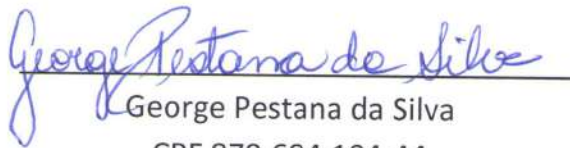
ANEXO II
PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O Proponente denominado Caravana do Palhaço Xililique, de CNPJ nº 18.700.423/0001-80, através do seu representante legal, Sr.(a) George Pestana da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.253.201-SSP-PE, expedida pelo , e com o CPF n 879.684.104-44, responsável pelo projeto MARACATU, EXISTÊNCIA E RESISTÊNCIA, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().
**Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

Limoeiro/Pernambuco, 27 de Novembro de 2020.


George Pestana da Silva
CPF 879.684.104-44

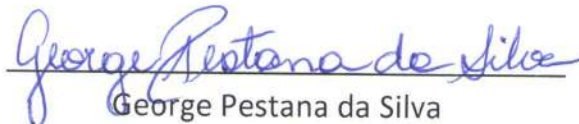


ANEXO II
PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O Proponente denominado Caravana do Palhaço Xililique, de CNPJ nº 18.700.423/0001-80, através do seu representante legal, Sr.(a) George Pestana da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.253.201, expedida pelo SSP-PE, e com o CPF nº 879.684.104-44, responsável pelo projeto MARACATU, EXISTÊNCIA E RESISTÊNCIA, AUTORIZA a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações do projeto, com fins exclusivamente educativo, informativo e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

Limoeiro/Pernambuco, 27de Novembro de 2020.


George Pestana da Silva

CPF 879.684.104-44



ANEXO II
PESSOA JURÍDICA

**TERMO DE NÃO ACUMULO DE RECURSOS DO ART. 2º, INCISO III, DA LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020**

Eu, George Pestana da Silva, inscrito no CPF nº 879.684.104.44,
Representante Legal do CNPJ nº 18.700.423/0001-80, declaro que não recebi e
não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da
Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Limoeiro/Pernambuco, 27 de Novembro de 2020.

George Pestana da Silva

George Pestana da Silva

CPF 879.684.104-44



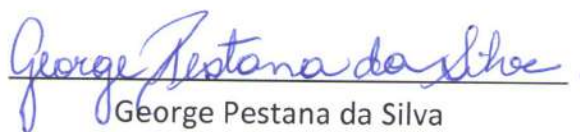
ANEXO II
PESSOA JURÍDICA
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Prefeitura de Limoeiro / Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital do PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS, conforme o Art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Municipal 047/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos, e, encaminhar nos prazos estabelecidos do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, George Pestana da Silva, portador(a) do RG nº 3.253.201 SSP-PE__ e CPF nº 879.684.104-44 residente no(a) Avenida 15 de Novembro, nº 214, bairro Pirauíra, na cidade de Limoeiro - PE , CEP 55.700-00, representante da Pessoa Jurídica Caravana do Palhaço Xililique CNPJ nº 18.700.423/0001-80.

Limoeiro/Pernambuco, 27 de Novembro de 2020.



George Pestana da Silva

CPF 879.684.104-44



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.700.423/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2013
NOME EMPRESARIAL CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO	NUMERO 210	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.700-000	BAIRRO/DISTRITO PIRAUIRA	MUNICÍPIO LIMOEIRO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3628-3541/ (81) 9985-2915	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 08:46:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE

DO GRUPO E SEUS FINS:

Artigo 1º. A Caravana do Palhaço Xililique, fundada em 02 de Agosto de 2013, é uma Associação Cultural Sem Fins Lucrativos, voltada para as artes cênicas e shows infantis, não tem caráter político-partidário ou religioso, nem discriminará por sexo ou raça; existirá por tempo indeterminado de duração e terá como foco o Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco; tendo como endereço permanente à Avenida 15 de Novembro, no. 210, Bairro da Pirauíra, Limoeiro-Pernambuco.

Parágrafo Único: A Caravana do Palhaço Xililique tem como finalidades:

- a) Promover e incentivar o bem estar sociocultural, através da realização de oficinas, seminários, cursos, palestras, festivais, espetáculos, atividades culturais e atividades recreativas, visando atender crianças, adolescentes e a comunidade em geral;
- b) Prestação de serviços sociais, mediante a execução, com recursos próprios ou ainda por meio de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de um plano de promoção humana, incluindo desde a conscientização, formação, profissionalização, até a prestação de serviços sociais, culturais, desportivos, saúde, lazer e outros que contribuam com o combate a descriminalização, o racismo, para promover ações assistenciais nas áreas de preservação, pesquisa, tratamento e recuperação de dependentes químicos, correspondendo aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos associados, bem como da comunidade em geral;
- c) Prestação de serviços técnicos, mediante assistência técnica, secretariado, consultoria e coordenação em projetos culturais, que promovam a racionalização de meios e processos em geral, e a otimização da atividade cultural neles enfatizados e/ ou envolvidos;
- d) O cultivo da cultura em todos os seus aspectos;
- e) Representar, defender e salvaguardar os ideais, interesses e atividades dos associados;
- f) Difundir a cultura em todo território nacional, através de apresentações, festivais nas diversas áreas culturais, concursos, gravações, publicações, intercâmbio com outras entidades congêneres e transmissões por rádio e televisão e por outros veículos de divulgação;
- g) Fomentar o intercâmbio entre artistas, atores, educadores, intérpretes e produtores por intermédio de congressos, simpósios e encontros regionais, nacionais e internacionais;
- h) Estimular e assessorar a criação e o desenvolvimento de centros de cultura;

i) Compete a produção artística cultural em geral de eventos como: cerimoniais, apresentações, produção executiva e atividades afins;


17.5.12

- j) Promover pesquisa cultural e elaborar projetos para captação de recursos financeiros com instituições congêneres, órgãos públicos, agentes financeiros, empresas privadas e organismos internacionais;
- k) Promover a formação técnica de artistas das artes cênicas e artes em geral.

DOS SÓCIOS:

Artigo 2º. A Caravana do Palhaço Xililique, mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos membros, desde que estes preencham as exigências da Caravana e concordem com este estatuto.

Parágrafo Único: Os novos membros só serão efetivados de forma definitiva após três anos.

Artigo 3º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Caravana e ficando as responsabilidades a cargo da Diretoria.

Artigo 4º. São deveres dos Sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da caravana;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da caravana;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da caravana para que a Assembleia Geral tome providências.

Artigo 5º. São direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva ou Conselho fiscal na forma prevista neste estatuto;
- b) Ter direito a voz a voto nas deliberações das reuniões e assembleias da caravana;
- c) Usufruir os benefícios oferecidos pela caravana, na forma prevista neste estatuto;
- d) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato irregular da Diretoria ou Conselho Fiscal.



17-5/25

Artigo 6º. Da exclusão dos Sócios:

I – A perda da qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, em Assembléia Geral específica, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência:

- a) Violação do estatuto Social;
- b) Difamação da caravana, de seus membros ou de seus sócios;
- c) Atividades contrárias às decisões da assembléia geral;
- d) Violação da ética profissional;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Artigo 7º. Da aplicação das penas:

I – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Exclusão do quadro social.

DA DIRETORIA:

Artigo 8º. A Diretoria é constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Artigo 9º. São Atribuições da Diretoria:

- a) Discutir e aprovar junto aos sócios o Plano de Ação da Caravana;
- b) Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais da Caravana;
- c) Administrar o patrimônio financeiro da Caravana;

- d) Contratar quando necessário profissional para funções específicas.

Artigo 10. Compete ao Presidente a administração geral da caravana planejando e supervisionando o plano de ação, assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques e recibos e representar a Caravana judicial e extrajudicial.

Artigo 11. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo nos demais encargos, sempre que designado.

Artigo 12. Compete ao Secretário organizar reuniões, supervisionar propaganda, cuidar da guarda de documentos e da correspondência da caravana.

Artigo 13. Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo nos demais encargos, sempre que designado.

Artigo 14. Compete ao Tesoureiro administrar as finanças da Caravana, firmar recibos, dar quitação e efetuar pagamentos, assinando conjuntamente com o Presidente os documentos competentes.

Artigo 15. Compete ao Vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo nos demais encargos, sempre que designado.

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 16. A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente, de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que se faça necessário com a presença de Quórum (50% mais 1) dos membros da caravana.

Artigo 17. A Caravana do Palhaço Xililique será administrada por uma Diretoria executiva eleita em Assembléia Geral para um mandato de três anos, com voto aberto, e podendo ser reeleita por mais de um período.

DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 18. A Assembléia Geral designará entre seus integrantes uma comissão de três membros para, em caráter ordinário, desempenhar as seguintes funções:

[Handwritten signature]
10-5-75